

**LEI Nº 3370 de 17 de Outubro de 2014**

***"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 379.873,00 e dá outras providências".***

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 379.873,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.02	CUSTEIO GERAL - ADMINISTRAÇÃO				
04.02	3.00.00.00	Despesas Correntes			
04.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
04.02	339030.04.122.0102.2.080.01.110000	Material de consumo	(Ficha 41)	R\$	177.175,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
08.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.01	339030.10.122.0205.2.080.01.310000	Material de consumo	(Ficha 162)	R\$	130.904,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO				
06.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.01	339030.12.122.0203.2.080.01.220000	Material de consumo	(Ficha 118)	R\$	71.794,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

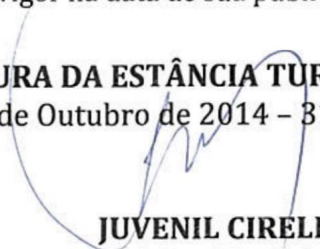
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO				
04.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
04.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
04.01	339039.04.131.0102.2.061.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 38)	R\$	119.900,00



<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>06.03</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>06.03</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>06.03</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>06.03</b>	339039.12.361.0203.2.020.01.220000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 103)	R\$	215.171,87
<b>08.02</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>08.02</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>				
<b>08.02</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>08.02</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>08.02</b>	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 142)	R\$	44.801,13

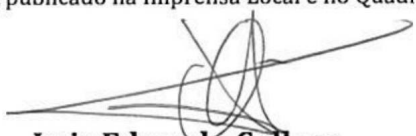
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 17 de Outubro de 2014 – 316º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 18/10/2014